



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

## Lei Municipal nº. 786/2020

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Termo Compromisso 010/2017 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento de 2020, destinado a atender ao Termo Compromisso 010/2017 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 06** – Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade: 002** – Departamento de Atenção Básica.

**Função: 10** – Saúde

**Sub Função: 301** – Atenção Básica

**Programa: 0011** – Fortalecimento da Saúde

**Projeto/Ativid: 2.027** – Manutenção e Encargos com Dpto Atenção Básica

**Desp: Cod. 191** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Fonte Recurso: 0.1.23.000000 – Transferência de Convênios – Saúde

Funcional programática: 10.301.0011.2.027

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Termo Compromisso 010/2017 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**Art. 3º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**§ 2º** - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recebidas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 08 de outubro de 2020.

  
**JOSE LAIR ZAMONNER**  
Prefeito Municipal